



PROJETO DE LEI Nº 033, DE 02 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 015/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Pessoal nº 015/2025, relativo à contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 2.298/2025, por 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. A renovação autorizada no art. 1º poderá ser prorrogada por igual período, no caso de continuidade das atividades previstas neste artigo.

Art. 2º. As demais disposições contidas no Contrato Administrativo nº 015/2025, mencionado no art. 1º, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 033, DE 02 DE ABRIL DE 2026

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PESSOAL Nº 015/2025, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,**

Encaminho a essa excelsa Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei, que versa sobre a prorrogação de prazo de contratação temporária de Monitora de Escola, imprescindível para os trabalhos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Contrato Administrativo de Pessoal nº 015/2025, autorizado pela Lei Municipal nº 2.298/2025, e firmado entre o Município de Nova Esperança do Sul e a servidora que atua como Monitora de Escola, E.R.C., decorre da necessidade temporária e de excepcional interesse público, visando à continuidade do vínculo contratual estabelecido com a profissional.

Nos termos do Memorando 895/2026, da Escola Municipal São José, a prorrogação da vigência contratual da profissional em questão revela-se imprescindível, “[...] tendo em visto que no período matutino a servidora é responsável pelo acompanhamento e monitoria de um (01) aluno PCD junto à turma 61 e no período vespertino atua como responsável pelo acompanhamento e monitoria de dois (02) alunos PCDs junto à turma 92 na EMEF São José. Dessa forma, justifica-se a renovação do respectivo contrato administrativo para



preservar o direito dos estudantes e para o bom andamento das atividades escolares da nossa instituição”.

Nos termos da justificativa ora apresentada, torna-se necessária a renovação contratual, para manter o vínculo de interesse público e priorizar os alunos atendidos pela profissional, de forma a evitar que eventual falta da servidora venha a causar prejuízos à instituição e, consequentemente, aos estudantes por ela acompanhados.

Salientamos a urgência dessa renovação, tendo em vista que a atividade é essencial ao serviço público, conforme amplamente demonstrado.

Sendo assim, na expectativa de aprovação da presente mensagem, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Pelo exposto acima, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, **em regime de urgência**, por essa Casa Legislativa, tendo em vista o término do contrato estar previsto para o dia 03 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, RS, 02 de abril de 2026.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal